

ESCOLA
PROFISSIONAL
DE ALVITO

REGULAMENTO GERAL

DA PROVA DE

APTIDÃO PROFISSIONAL

NOVALVITO

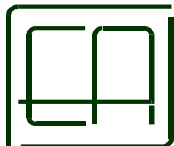
ENSINO PROFISSIONAL, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

CONTRIBUINTE N.º 504 590 006

Rua da Maceira s/n.º - 7920 - 037 ALVITO * Secretária ☎ 284 480 060 📠 284 480 069



UNIAO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	3
ÂMBITO E OBJECTIVOS	3
CAPÍTULO II	5
ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PAP.....	5
CAPÍTULO III.....	7
CONCEPÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DA PAP	7
CAPÍTULO IV	10
AVALIAÇÃO DO PROJECTO	10

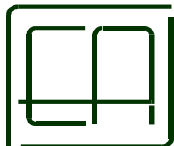
NOVALVITO

ENSINO PROFISSIONAL, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

CONTRIBUINTE N.º 504 590 006

Rua da Maceira s/n.º - 7920 - 037 ALVITO * Secretaria ☎ 284 480 060 📠 284 480 069





CAPÍTULO I ÂMBITO E OBJECTIVOS

PREÂMBULO

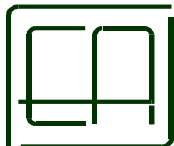
A Prova de Aptidão Profissional, designada abreviadamente por P.A.P., é um projecto pessoal ou de equipa que consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projecto, consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa actuação, consoante a natureza dos cursos, bem como do respectivo relatório final de realização e apresentação crítica, demonstrativo de saberes e competências profissionais adquiridos ao longo da formação e estruturante do futuro profissional do jovem.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos da Portaria N.º 550-C/2004, de 21 de Maio (Secção III) é estabelecido o presente **REGULAMENTO GERAL DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL (PAP)** aplicável aos alunos do 3.º ano que reúnam as condições de ingresso em estágio.

OBJECTIVOS

1. Aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso com actividades concretas.
2. Incentivar o trabalho autónomo e de equipa do aluno bem como a sua auto - formação.
3. Desenvolver no formando hábitos de trabalho, espírito empreendedor e sentido de responsabilidade.
4. Proporcionar ao jovem contactos e vivências inerentes às relações humanas no trabalho e perceber a sua importância para o seu desenvolvimento, formação social e profissional.
5. Promover a inserção do jovem no mundo profissional de forma dinâmica e harmoniosa.



CONDIÇÕES DE ACESSO

1. É condição necessária para a apresentação do anteprojecto estar matriculado no 3º ano do curso que frequenta.
2. O início do desenvolvimento do projecto tem como condição para a sua exequibilidade, ter concluído 70% da totalidade dos módulos referentes ao 1º e 2º anos do Curso.
3. A Escola Profissional de Alvito proporciona aos alunos que se encontram fora do ciclo de estudos, momentos para a realização de estágio e de PAP, de acordo com o calendário escolar definido em cada ano lectivo.

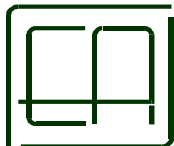
INCIDÊNCIA NA AVALIAÇÃO FINAL

A Prova de Aptidão Profissional, como projecto transdisciplinar, tem uma avaliação específica, a qual integra a classificação final do curso nos termos da Portaria nº 550C/2004, de 21 de Maio (artigo 31º), de acordo com a seguinte fórmula:

$CF = [2 MCD + (0,3 FCT + 0,7 PAP)] / 3$. **CF** = Classificação Final do Curso, arredondada às unidades; **MCD** = Média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos do curso, arredondada às décimas;

FCT = Classificação da formação em contexto de trabalho, arredondada às décimas;

PAP = Classificação da prova de aptidão profissional, arredondada às décimas.



CAPÍTULO II

ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PAP

A COORDENAÇÃO DA PAP

A organização e a orientação geral dos projectos de PAP é da responsabilidade do Coordenador de Curso, com a aprovação do Director Pedagógico.

A CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DA PAP

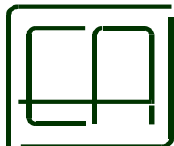
O Grupo de Acompanhamento de PAP é constituído pelos seguintes elementos:

- Coordenador de Curso;
- Director de Turma;
- Professores do Conselho de Turma.

COMPETÊNCIAS DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DE PAP

Este Grupo faz o acompanhamento permanente dos processos de PAP, tendo como principais funções:

- Acompanhar o desenrolar do processo, pedindo, sempre que necessário, informações e esclarecimentos junto das outras entidades envolvidas;
- Auxiliar o aluno nas matérias;
- Avaliar a dinâmica do aluno;
- Analisar e propor soluções para desvios que surjam durante a PAP;
- Orientar o aluno na escolha do projecto a desenvolver, na sua realização e no relatório final;
- Informar o aluno sobre os critérios de avaliação;
- Orientar o aluno na preparação da apresentação da PAP.



O COORDENADOR DE P.A.P.

O Coordenador de Curso é o responsável directo pela coordenação da PAP.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderão estas funções ser asseguradas por um outro professor, na qualidade de Coordenador de PAP, o qual será nomeado pelo Director Pedagógico.

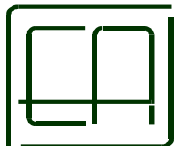
COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DE P.A.P.

O coordenador de Curso enquanto coordenador da PAP tem como principais funções:

- Apoiar o aluno na preparação e apresentação do pré - projecto de PAP e no Relatório do Projecto de PAP;
- Assinar os trabalhos – pré - projecto de PAP e Relatório do Projecto de PAP - validando-os e dando um parecer, de forma a serem aceites pelo Director Pedagógico;

O DIRECTOR DE TURMA

O Director de Turma colabora com o Coordenador de Curso. É elemento permanente do júri de avaliação dos trabalhos dos alunos. Em conjunto com o Coordenador de Curso organiza os calendários de apresentação do Pré - Projecto, das reuniões de acompanhamento na Escola e apresentação pública de PAP, sendo também o responsável pela elaboração das actas.

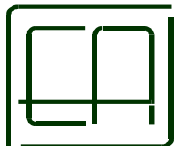


CAPÍTULO III

CONCEPÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DA PAP

FORMAS QUE A PAP PODE ASSUMIR

1. Trabalho realizado pelo aluno, ao longo do ano, em colaboração directa com uma empresa.
2. Somatório de pequenos projectos desenvolvidos pelo aluno ao longo do curso, nomeadamente:
 - Aproveitamento de trabalhos a realizar em disciplinas da componente técnica, tecnológica e prática aos quais o aluno dê um desenvolvimento pessoal, desde que o seu conteúdo venha a contribuir para o ajudar a inserir-se no mundo do trabalho.
 - Elaboração de artigos técnicos, afins ao respectivo curso, a publicar em revistas técnicas, boletins de associações empresariais, jornais locais, entre outros.
3. Estágio que só por si poderá constituir o projecto pessoal e profissional se for realizado nas seguintes condições:
 - Se o protocolo estabelecido com a empresa tiver como base a planificação previamente apresentada pelo aluno e aceite pelo órgão competente para o efeito;
 - Se o aluno concretizar em contexto de trabalho esse mesmo projecto.
4. Trabalhos realizados pelo aluno com base em casos ou dados simulados, de acordo com as especificidades das funções atribuídas à futura profissão, a realizar ao longo do ano lectivo.
5. Outras formas que o aluno encontre e que o respectivo responsável constate que estão dentro do espírito deste regulamento.



PRÉ- PROJECTO

1. Cada aluno/equipa deverá apresentar um pré-projecto que incluirá os objectivos, a metodologia, as actividades a desenvolver dentro e fora da Escola, a estimativa de custos e modelo de financiamento e ainda a indicação do professor acompanhante por aluno e por projecto.
2. O pré-projecto deve ser apresentado ao Coordenador de Curso que o remeterá ao Director Pedagógico da Escola até 30 de Novembro de cada ano, para apreciação da candidatura, que poderá ser aceite ou recusada.
3. Coincidindo esta data com um dia não útil, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente a seguir.
4. São motivos de recusa, nomeadamente:
 - 4.1. O pré-projecto não estar de acordo com os objectivos definidos para cada curso.
 - 4.2. O projecto não ser exequível, quer em termos técnico/práticos, quer em termos financeiros.
 - 4.3. O projecto não respeitar as directivas particulares de cada um dos cursos.
5. A recusa do pré-projecto será comunicada ao aluno por escrito e fundamentada.
6. A reelaboração do pré-projecto deverá ser apresentada no prazo de 10 dias depois da comunicação da não aprovação.
7. A não entrega do pré-projecto na data referida obriga o aluno à sua entrega no primeiro dia de aulas do segundo período e ao pagamento de um valor de inscrição, de acordo com a Tabela em vigor.

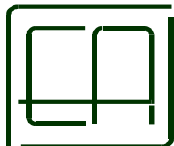
NOVALVITO

ENSINO PROFISSIONAL, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

CONTRIBUINTE N.º 504 590 006

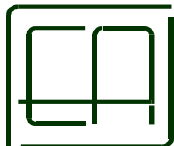
Rua da Maceira s/n.º - 7920 - 037 ALVITO * Secretaria ☎ 284 480 060 📠 284 480 069





DESENVOLVIMENTO DO PROJECTO

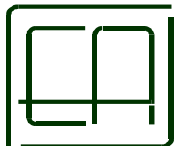
1. Após a aprovação do pré-projecto, o professor acompanhante fixa com o aluno os momentos intermédios de avaliação do projecto, de acordo com o regulamento específico do curso.
2. O aluno deverá elaborar a auto - avaliação nos momentos programados, de acordo com as diferentes fases e em ficha própria.
3. A avaliação intermédia do projecto por parte do professor acompanhante deve ser efectuada por aluno e inscrita em ficha própria individual para avaliação final da P.A.P.
4. O trabalho final é acompanhado de um relatório do projecto por aluno, considerando as dificuldades encontradas no desenvolvimento e concretização do mesmo, as auto-avaliações das diferentes fases e as avaliações intermédias, bem como a crítica e opiniões acerca das diferenças entre o projecto e o trabalho final.
5. Os trabalhos finais são entregues até ao fim de Junho de cada ano, e caso coincidam com um dia não útil, a entrega será transferida para o primeiro dia útil imediato, salvo excepção prevista no ponto seguinte.
6. Os alunos/equipas que não cumpram a entrega do projecto na data estipulada no ponto 5, com a excepção prevista em 6, apresentarão o trabalho em período a definir pelo Director Pedagógico da Escola, mediante o pagamento de um valor de inscrição, de acordo com a Tabela em vigor.
7. Os trabalhos apresentados ficam em poder da Escola.



CAPÍTULO IV

AVALIAÇÃO DO PROJECTO

1. A apresentação pública e defesa oral por parte do aluno terá lugar durante o mês de Julho na presença do júri que é designado pelo Director Pedagógico.
2. O júri de avaliação da PAP terá a seguinte composição:
 - a) O Director Pedagógico da escola que preside. Na sua falta ou impedimento é substituído por um dos professores a que se referem as alíneas b) a d) deste número, ou ainda, no impedimento destes, por um professor a designar pelo Director Pedagógico conforme previsto no regulamento interno da escola.
 - b) Um representante da Direcção Técnico-Pedagógico;
 - c) O Coordenador de Curso;
 - d) O Director de Turma;
 - e) Um professor do Conselho de Turma que tenha sido orientador do projecto
 - f) Um representante das associações empresariais ou das empresas de sectores afins ao curso;
 - g) Um representante das associações sindicais dos sectores de actividades afins ao curso;
 - h) Uma personalidade de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos sectores de actividade afins ao curso.



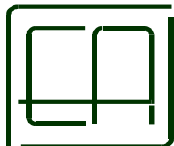
3. Para deliberar, o júri de avaliação necessita da presença de pelo menos quatro elementos, estando entre eles, obrigatoriamente, um dos elementos a que se referem as alíneas a) a d) e dois dos elementos a que se referem as alíneas f) a h) do número anterior, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate nas votações.
4. O júri de avaliação reunirá logo que terminem as apresentações, para a atribuição das classificações da PAP.
5. Os critérios de avaliação da P.A.P. dividem-se em duas fases distintas:
 - A) Todo o processo e apresentação física do projecto.
 - B) Produto final do trabalho e apresentação perante o júri.

5.1. Critérios de avaliação da fase A:

- 5.1.1. Verificação e análise do preenchimento dos impressos de acompanhamento.
- 5.1.2. Relatório do projecto.
- 5.1.3. Memória descritiva dos trabalhos técnicos.
- 5.1.4. Dossier de apresentação de todos os trabalhos de preparação do projecto.
- 5.1.5. Pertinência, criatividade e inovação.
- 5.1.6. Apreciação do professor acompanhante.

5.2. Critérios de avaliação da fase B:

- 5.2.1. Apresentação do trabalho do aluno perante o júri.
- 5.2.2. A defesa oral do trabalho do aluno perante o júri.
- 5.2.3. O produto final do trabalho.
- 5.2.4. A originalidade, criatividade e qualidade.
- 5.2.5. O rigor e qualidade tecnológica e científica demonstrada no trabalho.



5.3. A cada uma das fases de avaliação do projecto será atribuída uma classificação de 0 a 20 valores.

5.4. A classificação final da P.A.P. será calculada de acordo com o regulamento específico de cada curso.

6. Omissões

Todos os casos omissos são da competência da Direcção Pedagógica.

Alvito, 1 de Setembro de 2008

O Director Técnico - Pedagógico

(António Joaquim Heitor Coelho)